



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 6/2022 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 223/2022

Remaneja dotações no Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas.

Faça-se o seguinte remanejamento de dotações no Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas, constante no Substitutivo ao Projeto de Lei nº 223/2022:

I – anula dotação:

	Código	Nome
Órgão	06	Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças
Unidade	004	Coordenadoria Executiva de Administração Tributária
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa (Prog.)	0121	Ordenamento Tributário
Ação (Proj. Ativ.)	2001	Manutenção Das Atividades
Categoria econômica (Mod. Aplicação)	3.3.9040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor		R\$ 50.000,00

II – credita dotação:

	Código	Nome
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático E Terapêutico
Programa (Prog.)	0126	Programa Política Municipal De Uso De Cannabis Para Fins Medicinais
Ação (Proj. Ativ.)	2337	Distribuição Gratuita De Medicamentos
Categoria econômica (Mod. Aplicação)	3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 50.000,00

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 16 de novembro de 2022.

FABI VIRGÍLIO, MARCOS GARRIDO

PROTÓCOLO 9701/2022 - 16/11/2022 11:25 - PROCESSO 387/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma emenda com o objetivo de garantir a Política Municipal de uso de cannabis para fins medicinais e distribuição gratuita de medicamentos prescritos a base da planta inteira e isolada, que contenha em sua fórmula as substâncias Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC), nas unidades de saúde pública municipal e privadas conveniadas ao SUS no âmbito do Município de Araraquara.

Considerando que o canabidiol é um dos princípios ativos da Cannabis Sativa, nome científico da maconha. Compõe até 40% dos extratos da planta e pode ser usado como medicamento para diversas doenças, que variam de epilepsia severa a fibromialgia;

Considerando que de acordo com a ANVISA, até 13 milhões de brasileiros portadores de doenças crônicas, como Mal de Parkinson, Câncer, Epilepsia Refratária, Autismo, Alzheimer e Dores Crônicas, entre outras patologias tem a oferta de tratamentos terapêuticos reduzidos. Isso significa que cerca de 5,9% da população brasileira precisa da Cannabis Medicinal para seus tratamentos e, portanto, terem qualidade de vida;

Considerando que regulamentar a Cannabis Medicinal com produção nacional é uma forma de democratizar o acesso para os pacientes uma vez que desde o fim de 2014, o Conselho Federal de Medicina (CFM) autoriza a prescrição de medicação à base de canabidiol e milhares de pacientes já fazem uso, mas com os insumos importados o medicamento fica muito caro;

Considerando que a garantir do programa no município tem como objetivo também proporcionar aos pacientes portadores de tão graves moléstias, senão a cura, ao menos a mitigação de sintomas, que tanto sofrimento trazem aos pacientes e aos seus familiares e, por isso, busca a proteção à saúde e ao bem-estar social, bem como aos direitos fundamentais insculpidos na Constituição Federal de 1988.

Por esse motivo é possível concluir que precisamos reforçar a defesa consciente do uso medicinal da Cannabis e ampliar o seu acesso para que a população em geral possa realizar tratamentos médicos por meio do sistema único de saúde

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 16 de novembro de 2022.

FABI VIRGÍLIO, MARCOS GARRIDO

PROTÓCOLO 9701/2022 - 16/11/2022 11:25 - PROCESSO 387/2022